



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE

JANDIRA



Cultura e Arte marcam abertura da ação, com a participação especial do radialista Fábio Teruel

Campanha do Agasalho 2017 é lançada em grande estilo

Município participa do Dia do Desafio nesta quarta-feira (31/05)

Ação visa incentivar a prática regular de atividade física e esporte, propiciando maior qualidade de vida na cidade

Via Expressa de Jandira recebe obras de recuperação asfáltica

Recuo de ônibus está sendo 100% reconstruído. Local estava com infiltração, danos no asfalto e erosão

Dia do Desafio

31.05.2017

VOCE SE MEXE
E O MUNDO MEXE JUNTO



Prefeitura realiza recuperação total em recuo de ônibus na Via Expressa

Local estava com infiltração, danificando o asfalto e prejudicando o comércio local. Obras devem estar prontas até 15/06

A Prefeitura está trabalhando na recuperação total de uma baía de ônibus localizada na Via Expressa, em frente ao Supermercado Barbosa. O local estava com uma forte infiltração e o problema estava danificando a via e prejudicando o comércio local.

A equipe da Secretaria de Obras iniciou os trabalhos no dia 15 de maio e as obras devem estar completas até o dia 15 de junho. Está sendo feita a reconstrução total da guia, do sarjetão e do asfalto no entorno da baía de ônibus. A intervenção da Prefeitura foi realizada de forma a resolver definitivamente o problema no local.

Após o término dessa obra, a equipe da Secretaria irá direcionar os seus esforços na Avenida Martin Luther King, na Vila Popi, na divisa entre Jandira e Itapevi. Ali, a Prefeitura irá retomar a reconstrução de guias e sarjetas.



Dia do Desafio: Prefeitura tem grande programação para incentivo a atividades físicas no dia 31/05

Diretoria de Esportes oferece ações contra o sedentarismo à população e aos servidores públicos municipais

Nesta quarta-feira (31/05), a população de Jandira está convidada a abandonar o sedentarismo e adotar a prática regular de atividades físicas. A cidade aderiu ao Dia do Desafio, organizado nas três Américas, que propõe uma competição amigável entre pessoas, organizações e cidades.

Durante o dia, as praças esportivas e setores públicos municipais estarão abertos ao público para a prática de atividades físicas, oferecidas gratuitamente sob orientação dos profissionais da Diretoria de Esportes, Lazer e Recreação.

As atividades esportivas que integram o Dia do Desafio em Jandira são: Natação e Hidroginástica, Futsal, Futebol, Vôlei, Xadrez, Capoeira, Karatê, Kung Fu, Judô e Ginástica Laboral.

Os servidores municipais também farão parte da campanha, re-

alizando ao longo do dia exercícios laborais no ambiente de trabalho. A meta da campanha, que adota o mote 'Você se mexe e o mundo mexe junto', é mobilizar o maior número de pessoas, estimulando a prática de exercícios, com vistas à melhora na qualidade de vida.

Dia do Desafio

31.05.2017

VOCÊ SE MEXE
E O MUNDO MEXE JUNTO

Programação:

Paço Municipal: mobilização com todos os funcionários
Centro de Convivência do Idoso (CCI): vôlei adaptado, Pilates, Dança e Zumba.
Praça de Eventos e Centro de Referência da Juventude (CRJ): Aulão de Zumba
Escolas Municipais, ETEC, SENAI, unidades esportivas: várias atividades
Piscina integrada: natação e hidroginástica

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 5 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal Tiragem: 5.000 exemplares Jornalista Responsável: Élcio Ferreira - MTb 45.837/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br Circulação: Município de Jandira

Atos Oficiais

Governo

DECRETO Nº 3.782
de 16 de maio de 2017.

“CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EQUIPES DE TRABALHO DENOMINADAS “BRIGADA CONTRA O AEDS AEGYPTI” PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- o preocupante cenário epidemiológico com a introdução das Arboviroses Zika vírus e Febre do Chikungunya, além dos dados epidemiológicos, apurados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica “PROF. ALEXANDRE VRANJAC” (CVE/SP) e Vigilância Epidemiológica municipal, que indicam aumento na ocorrência de casos autóctones de dengue no Estado de São Paulo nos últimos três anos; sendo que em 2015 foi registrada a maior incidência de casos de dengue no município de Jandira, demonstrando a extrema relevância do controle de criadouros do mosquito Aedes Aegypti, vetor dessas Arboviroses;

- o desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das Arboviroses como Zika vírus e Febre do Chikungunya, o que requer adequado acompanhamento e avaliação, haja vista a elevada densidade populacional e vetorial de Aedes Aegypti no território, e a alta suscetibilidade a tais vírus;

- a possibilidade de novos casos do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

- que o cenário epidemiológico indica a transmissão das arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti durante o ano todo, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças nos períodos quentes e chuvosos, e a possível ocorrência de casos no inverno;

- a possibilidade de reurbanização da Febre Amarela em decorrência da região sudeste, principalmente o Estado de Minas Gerais, ter sido afetado por focos de febre amarela humana;

- que o desenvolvimento do ciclo de Aedes está associado às condições de saneamento do meio e de salubridade das edificações, que podem favorecer acúmulo indevido de água e, assim, ambientes propícios à proliferação do mosquito, o que requer prioridade das ações de melhoria para prevenir e intervir nestes locais de risco,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam criadas, em todos os órgãos da Administração direta e indireta, equipes de trabalho denominadas “**BRIGADA CONTRA O AEDS AEGYPTI**”, composta de 2 (dois) a 3 (três) servidores, a depender da extensão do imóvel, que atuam no respectivo órgão, a serem designados por seus dirigentes.

ARTIGO 2º. Compete às equipes:

I - vistoriar semanalmente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

II - identificar áreas que requerem um cuidado constante da edificação como um todo;

III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

IV - divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;

V - divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para prevenção das Arboviroses.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, as equipes de trabalho deverão adotar as medidas indicadas no Anexo I deste Decreto, visando à eliminação de criadouros de mosquitos.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde garantir suporte e orientação às equipes de trabalho.

ARTIGO 3º. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais, de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas indicadas pelas equipes, na forma do inciso III do artigo 2º deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão ou entidade responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste decreto.

ARTIGO 4º. As funções de integrante da “**BRIGADA CONTRA O AEDS AEGYPTI**” não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor após o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 3.624**, de 18

de fevereiro de 2016.

Prefeitura do Município de Jandira
em 16 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

DECRETO Nº 3.782, de 16 de maio de 2017
Os servidores indicados para compor a “**BRIGADA CONTRA O AEDS AEGYPTI**” devem adotar as seguintes medidas para eliminar criadouros de mosquitos:

1. bebedouros de água mineral: lavar e escovar o suporte, bem como o apoiador de copos, semanalmente;

2. pratos e pingadeiras de vasos de plantas: eliminar os pratos e as pingadeiras ou utilizar pratos justinhos aos vasos;

3. ralos externos e canaletas de drenagens para água de chuva: lavar com detergente ou sabão semanalmente;

4. ralos internos sem uso: colocar tampa “**ABRE E FECHA**” ou manter tampado;

5. fosso de elevador: verificar semanalmente se existe acúmulo de água, providenciando a drenagem;

6. plástico ou lona para cobrir equipamentos, peças e outros materiais: manter esticado e cortar o excesso, de modo a permitir que fiquem rentes aos materiais cobertos, evitando sobras ou pontos de acúmulo de água na parte superior e inferior;

7. vasos de plantas na água: mudar a planta para vaso com terra;

8. calhas: manter sempre limpas e niveladas;

9. lajes e marquises: manter o escoamento da água desobstruído e sem depressões que permitam acúmulo de água, eliminando eventuais empoçamentos após cada chuva;

10. caixas d’água: mantê-las vedadas (sem frestas) ou teladas (trama de 1 milímetro) e realizar limpeza periódica de acordo com orientação da companhia de água e esgoto;

11. vasos sanitários sem uso: manter sempre tampados, acionando a descarga semanalmente; caso não possuam tampa, vedar com saco plástico e fita adesiva;

12. caixas de descarga sem tampa e sem uso: tampar com saco plástico e fita adesiva;

13. materiais inservíveis (latas, garrafas plásticas, copos, potes, etc.): colocá-los no saco de lixo para a coleta da limpeza pública ou para reciclagem;

14. garrafas retornáveis: na impossibilidade de guardá-las em local coberto, mantê-las emborcadadas evitando acúmulo de água no seu interior;

15. bromélias: substituir por plantas que não acumulem água. Enquanto essa providência não for adotada, regar abundantemente com mangueira sob pressão, uma vez por semana;

16. piscina em período de uso: efetuar o tratamento com cloro;

17. piscina sem uso: reduzir ao máximo possível o volume d’água e aplicar cloro na dosagem adequada ao volume d’água que permaneceu, semanalmente;

18. aparelho de ar-condicionado: instalar mangueira para drenar a água condensada na bandeja;

19. bandeja externa de alguns modelos de geladeira: lavar a bandeja semanalmente.

DECRETO Nº 3.783
de 22 de maio de 2017.

“DECRETA LUTO OFICIAL”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir de 22 de maio de 2017, em razão do falecimento do funcionário da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. THIAGO RODRIGUES GARCIA AMARANTE, ocorrido por volta das **18h30m** do dia 21 de maio de 2017.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 22 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 30/17 (PRESENCIAL) – Processo nº. 6077/17

Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis (arroz, feijão, óleo, pão de hot dog e bolinho), em atendimento a diversas Secretarias. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as **09h00m** do dia **01/06/2017**, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço (Setor de Licitações) no quadro de Editais e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ou ainda, gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619.8250. – Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 33/17 (PRESENCIAL) – Processo nº. 6498/17

Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (embutidos, carnes e peixes), em atendimento a diversas Secretarias. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as **09h00m** do dia **02/06/2017**, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço (Setor de Licitações) no quadro de Editais e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ou ainda, gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619.8250. – Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 32/17 (PRESENCIAL) – Processo Nº.6600/17

Objeto: Aquisição de tinta para sinalização de solo, em atendimento a Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes desta Prefeitura. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 14:30 horas do dia 07/06/17, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no mesmo endereço (Setor de Licitações). Informações: (11) 4619-8250. Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – 03/17 - que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Construção de Muro de Contenção em bloco estrutural, sito à Rua Dom Pedro I, VI. Ouro Verde – Jandira, em atendimento a Secretaria de Habitação e Planejamento. A **Prefeitura do Município de Jandira**, através da comissão permanente de licitações, torna pública, a abertura de licitação acima

mencionada, a qual terá o recebimento dos envelopes documentos e proposta até o dia 07 de Junho de 2017 (**07/06/2017**) até às 10:00 hs. na Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd. São Luiz, Jandira, data, local e horário em que se dará a sessão para abertura dos mesmos. Os interessados deverão adquirir o edital no endereço acima pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais ou gratuitamente pelo site WWW.jandira.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico compras@jandira.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4619-8223 ou 4619-8274 das 8:00 às 17:00 hrs. LIDIANE LOPES DE LIMA - Presidente da COPEL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 34/17 (PRESENCIAL) – Processo nº. 6593/17

Objeto: Aquisição de placas de sinalização vertical, em atendimento a Secretaria de Obras, Trânsito e Transporte desta Prefeitura. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as **09h00m** do dia **08/06/2017**, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço (Setor de Licitações) no quadro de Editais e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ou ainda, gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619.8250. – Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº.35/17 (PRESENCIAL) – Processo nº. 3610/17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na cessão de licença de SOFTWARES destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as **09h00m** do dia **09/06/2017**, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço (Setor de Licitações) no quadro de Editais e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ou ainda, gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619.8250. – Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 36/17 (PRESENCIAL) – Processo Nº. 7401/17

Objeto: aquisição de equipamentos de informática para os setores que atendem a AUDESP, em atendimento a Secretaria de Finanças desta Prefeitura. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 09:00 horas do dia **12/06/2017**, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no mesmo endereço (Setor de Licitações). Informações: (11) 4619-8250. Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

Administração

CANDIDATOS CONVOCADOS
Concurso Público 001/2016

P.M de Jandira - Concurso **001/2016**- Provimento do Cargo de Psicólogo.
Retifica-se a Convocação: **ONDE SE LÊ:**

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1	MARIA ELISA DE MARIANO E MORAES	460460158
2	RUANA NOVAIS SOARES	500294719
3	AMANDA GOMES PEREIRA	359796266

LEIA-SE:

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1	VIVIANNE DO CARMO RUSSO DE OLIVEIRA	38.141.632-X
2	MARIA ELISA DE MARIANO E MORAES	460460158
3	RUANA NOVAIS SOARES	500294719

COMPARECER AO RECURSOS HUMANOS DA P.M.J NO DIA 19/05/2017 DAS 09:00 AS 12:00 E DAS 13:30 AS 16 HS
Jandira, 09 DE MAIO DE 2017

Atos Oficiais

Jurídico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDAÇÃO

Área: Patrimônio Público
Inquérito Civil nº 14.312.0000298/17
investigados: Prefeitura Municipal e Jandira e FENAESC
Assunto: Apuração de ilegalidade na contratação da Organização Social FENAESC a fim de gerir o hospital municipal

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e com base no Inquérito Civil nº 14.312.298/17:

Considerando que no curso do inquérito civil acima citado foi noticiado que a Organização Social FENAESC está envolvida em diversos crimes praticados na cidade de Cajamar, atuando em verdadeira organização criminosa, que praticou desvio de pelo menos R\$1.859.700,00 em prejuízo dos cofres municipais;

Considerando que em razão dos fortes indícios da prática de delitos, houve oferecimento de denúncia e decretação da prisão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

preventiva dos administradores de fato, junto à 2ª Vara da Comarca de Cajamar;

Considerando que a conduta da FENAESC não se limitou apenas à malversação e ao desvio do patrimônio público, mas que houve inadimplemento contratual, visto que na sindicância nº 1251/17 da Prefeitura de Cajamar foi constatado que a organização social deixou de adquirir insumos hospitalares, bem como descumpriu a quantidade mínima de profissionais prevista em contrato;

Considerando que justamente em virtude da manifesta inépcia para prestação dos serviços médicos houve intervenção e rescisão do contrato firmado com a Prefeitura de Cajamar;

Considerando que a empresa FENAESC, em razão da falta de pagamento a médicos e fornecedores, gerou prejuízo aproximado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) aos cofres públicos de Cajamar;

Considerando que em virtude dos reiterados inadimplementos promovidos pela organização social, existem inúmeros processos de cobrança e executórios em face da FENAESC;

Considerando que em decorrência das diversas dívidas e ações de cobrança, a FENAESC não teria regularidade perante os órgãos públicos, tampouco higidez financeira, o que foi confirmado pela própria organização social, que recentemente pleiteou a concessão dos benefícios



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

da Justiça Gratuita em ação proposta perante a 1ª Vara da Comarca de Jandira;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a FENAESC foi contratada emergencialmente pela Prefeitura de Jandira a fim de administrar o hospital municipal e estaria a receber verbas públicas;

Considerando que o artigo 49, da Lei 8.666/93 estabelece que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Considerando que "A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos." (art. 59, da Lei nº 8.666/93);

Considerando que o artigo 88, da mesma Lei dispõe que "As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: (...) III - **demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (...)IV - no tocante a licitações e contratos: a) **frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;** b) **impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;** (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/13);

RESOLVE **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jandira ou quem quer que lhe suceda ou substitua no cargo que:

- 1) no prazo máximo de **30 dias**, seja suspensa execução do contrato celebrado com a organização social FENAESC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.184/0001-24, com cessação de todos os pagamentos destinados à pessoa jurídica em questão, até que concluído o procedimento administrativo;
- 2) no exercício da obrigação de autotutela, instaure procedimento administrativo e no prazo máximo de **180 dias** rescinda o contrato celebrado com a organização social FENAESC, visto que não tem idoneidade nem condições técnicas de executar o objeto contratual;
- 3) após a rescisão contratual, somente realize pagamentos à FENAESC estritamente decorrentes dos serviços prestados, após análise e aprovação das contas prestadas e comprovação de que as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias foram devidamente cumpridas pela organização social;

Atos Oficiais

Jurídico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (art. 37, "caput", da Constituição Federal);

Considerando que o princípio da autotutela impõe à administração pública a obrigação de rever os atos que se mostrem em desacordo com a lei, com consequente anulação ou revogação;

Considerando que a Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal autoriza que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.", ao passo que a Súmula nº 473 da mesma Corte dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando que "As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não." (art. 2º, da Lei nº 12.846/13);

Considerando que "Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4) abstenha-se de celebrar novos contratos com a organização social FENAESC ou outra que venha a sucedê-la ou tenha em seus quadros societários Luiz Teixeira da Silva Júnior, Liliâne Bernardo Rios da Silva, Leonardo Deruiche Martins e Luiz César Piedade Novaes;

5) confira ampla publicidade à presente recomendação, divulgando-a no site da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município e no saguão do paço municipal, para que autoridades e munícipes tomem conhecimento, em observância ao disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93.

AGUARDA-SE seja encaminhada **resposta por escrito** a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, com informações sobre o cumprimento de tais determinações, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, acompanhada de documentos comprobatórios.

Em caso de não acatamento da presente recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive por meio do ajuizamento de ação civil pública, com pedido liminar, para suspensão do contrato firmado e pagamentos correspondentes.

Jandira, 11 de maio de 2017.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
Promotora de Justiça

Finanças

MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")		R\$ 1,00		
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.342.226,51	3.772.779,05		
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	2.269.509,84	2.269.509,84		
Emprestimos				
Internos				
Externos				
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociacao de Dividas	2.269.509,84	2.269.509,84		
De Tributos				
De Contribuicoes Previdenciarias	2.269.509,84	2.269.509,84		
De Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao Financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos	1.450.073,03	1.503.269,21		
Outras Dividas	7.622.643,64			
DEDUCOES (II)	11.986.289,29	33.367.169,32		
Disponibilidade de Caixa 1	10.522.153,39	33.367.169,32		
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.860.612,55	42.024.541,32		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	10.338.459,16	8.657.372,00		
Demais Haveres Financeiros	1.464.135,90			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - DCL (III)=(I - II)	-644.062,78	-29.594.390,27	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	263.958.005,91	259.760.343,84		
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	316.749.607,09	311.712.412,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	285.074.646,38	280.541.171,34	0,00	0,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	4.765.220,51	234.654,67		
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) 2	153.135.077,72	153.135.077,72		
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS	152.729,85			
RP NAO-PROCESSADOS	8.898.411,13	4.564.540,14		
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				

Atos Oficiais

Finanças

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")		R\$ 1,00

CONAM 4.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 07:49

NOTAS:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluídos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverao compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e nao pagos".

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00			

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)		R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (II) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	255.947.615,39	254.332.826,11		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	56.308.475,38	55.953.221,74		
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19,80 %	50.677.627,84	50.357.899,56		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (VI) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS :

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 08:54

Nota:

- (1) Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)		R\$ 1,00

Atos Oficiais

Finanças

MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE		CONAM	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)	
Mobiliaria			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Emprestimos			
Aquisicao Finan. de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconheci/o e Confissao de Dividas (LRF,art.29,p.1)			
Operacoes de Credito previstas no art.7 par.3 RSFn.43/2001 1			
Externa			
Emprestimos			
Aquisicao Finan. de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconheci/o e Confissao de Dividas (LRF,art.29,p.1)			
Operacoes de Credito previstas no art.7 par.3 RSFn.43/2001 1			
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		254.332.826,11	-
OPERACOES VEDADAS (II)			
TOTAL CONS.P/FINS APURACAO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia+II)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS		40.693.252,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o.do art.59 da LRF) 14,4%		36.623.926,95	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		17.803.297,82	7,00
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamento de Dividas			
Tributos			
Contribuicoes Previdenciarias			
FGTS			
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do princ.de dividas			
FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE			
Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 07:50			

MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE		CONAM	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00	
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)	
Parcelamento de Dividas			
Tributos			
Contribuicoes Previdenciarias			
FGTS			
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do princ.de dividas			
FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE			
Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 07:50			

Notas:
(1) Conforme Manual de Instrucao de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

CLAUDINEI MARCONDES
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CRC-1SP177627/0-0

ANA LUCIA DE SOUZA FONSECA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CRC-1SP287181/0-4

MUNICIPIO DE JANDIRA - PODER EXECUTIVO ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE		CONAM	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alinea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.116.971,99		
Pessoal Ativo	110.083.139,99		
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.732,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.1o. do art.18 da LRF)			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	544.897,76		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	544.897,76		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao			
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.571.974,23		0,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		254.332.826,11	-
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (V) (par.13, art.166 da CF)			
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		254.332.826,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	109.571.974,23		43,08
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.339.726,09		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	130.472.739,79		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	123.605.753,48		48,60
CONAM 4.0-2017			

CLAUDINEI MARCONDES
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CRC-1SP177627/0-0

ANA LUCIA DE SOUZA FONSECA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CRC-1SP287181/0-4

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jandira, através da Secretaria Municipal de Finanças, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos resultados do 1º. Quadrimestre pertinente às Metas Fiscais do exercício de 2017, conforme Lei Complementar 101/00, art. 9º, parágrafo 4º.

Data: 31 de Maio de 2017
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal de Jandira

A sua presença é muito importante para a realização deste evento.
Janderson Jandre Carvaio
Diretor Municipal de Finanças

Receita

EDITAL 36/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes com Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados.

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Intimação	Inscrição Imobiliária
Elizeu da Silva Mello	4496/17	10629/A	231425111069800000-2

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 19/05/2017
ATÉ 19/06/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 37/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes com Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados.

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	Inscrição Imobiliária
Onerberg da Silva Santana	7407/17	7961/A	0121799209-4

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 23/05/2017
ATÉ 23/06/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 38/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes com Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados.

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC
Claudineia Ferreira dos Santos	7734/17	7962/A	212096
Claudineia Ferreira dos Santos	7734/17	7963/A	212096

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 25/05/2017
ATÉ 25/06/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**



#GenteAquecendoGente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Jandira

Campanha do Agasalho de Jandira - 2017

Prefeitura e Fundo Social de Jandira lançam Campanha do Agasalho 2017

Meta é arrecadar 20 mil agasalhos e cobertores, para distribuir entre famílias carentes da cidade durante o inverno

Uma grande festa marcou o lançamento da Campanha do Agasalho 2017 em Jandira. A ação, que é desenvolvida pelo Fundo Social de Solidariedade de Jandira, com apoio da Prefeitura, prevê a arrecadação de roupas e cobertores em bom estado de conservação e sua distribuição a famílias carentes durante o inverno.

Na última sexta-feira (19/05), no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, a ação denominada “Gente aquecendo gente” foi iniciada em grande estilo, com diversas atrações culturais – apresentações de teatro, dança, música e desfiles – e a participação especial do radialista Fábio Teruel.

Ao todo, cem postos de coleta de agasalhos estão sendo distribuídos em setores públicos, escolas e postos de saúde municipais, além de empresas e entidades sociais de Jandira. De acordo com o Fundo Social de Solidariedade, a meta é arrecadar 20 mil peças até o final da campanha, previsto para o início de julho.



Jandira conta com atendimento 24 horas do SAMU

Equipe é formada por 25 profissionais totalmente capacitados para atendimento em urgência e emergência

A população de Jandira, em caso de emergências médicas, pode contar com o importante atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que funciona 24h, todos os dias.

O SAMU de Jandira conta com 25 profissionais, divididos por turnos de 4 plantões, diurnos e noturnos, além de uma Unidade de Suporte Básico (USB). Integram as equipes médicos, enfermeiros, motoristas, coordenadores, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Além de ter uma sede própria, que conta com um projeto de ampliação, todos os profissionais do SAMU de Jandira estão 100% capacitados como socorristas, com o curso específico de treinamento para o SAMU. A média mensal de atendimentos é de 150 a 200, e varia de acordo com o clima e a época do ano.

Atendimento

As equipes atendem emergências com idosos, vítimas de acidentes de trânsito, mas a maior



incidência é com gestantes. Vários partos já foram realizados pela equipe, quando não há tempo suficiente de encaminhamento para o hospital de referência, que é determinado pela Central de Regulação, que fica em Itapevi.

O SAMU de Jandira integra um consórcio da Região Oeste, que

também atende os municípios de Itapevi, Cotia, Carapicuíba, Pirapora do Bom Jesus e Vargem Grande Paulista. O SAMU presta atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

O socorro é feito após chamada gratuita para o telefone 192. A

ligação é atendida por técnicos que identificam a emergência e transferem o telefonema para o médico regulador. O profissional faz o diagnóstico da situação e orienta sobre os primeiros procedimentos.

É feita uma triagem e, em caso de necessidade, via rádio, a central aciona o SAMU de Jandira.